



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 160

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 100, de 15 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a implantação do uso e ocupação do solo do Município de Cajamar e dá outras providências”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador:  
Eurico Marcos Missé”

**EURICO MARCOS MISSÉ**, Prefeito em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 22 da LC nº 100 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** As glebas situadas nas ZMU – Zonas Mista Urbana terão área mínima e frente mínima determinadas a seguir, ficando também sujeitos, quanto ao seu uso e ocupação, às seguintes condições:”

**Art. 2º** Fica revogado o §7º do artigo 22 da Lei Complementar 100, de 15 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** O Anexo I – Tabela das Zonas e Sub Zonas a que se refere a LC nº 100/08 passa a vigorar da forma prevista no Anexo I desta Lei Complementar, ficando incluída a categoria de uso S3 e excluídas as sub zonas de uso nas ZMU – Zonas Mista Urbana.

**Art. 4º** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro de 2018.

  
**EURICO MARCOS MISSÉ**  
Prefeito Municipal em Exercício

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.*

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 160/18 - FLS 02

#### Anexo I - Tabela das Zonas e Sub-Zonas de Uso da Lei Complementar nº 100/08

Zona de Uso	Sub zona de uso	Categoria e Sub Cat de usos	Lote		Recuos					Taxa ocupação (%)	Coef. Aprov.
			Área Min. (m²)	Frente Min.	Recuo Frontal	Recuo Lateral		Recuo Fundos			
						Até 2 pav. (m)	Acima de 2 pav. (m)		Até 2 pav. (m)		
ZRP			Conforme descrição em art. 83 do Plano Diretor								
ZER 1		R1	140,00	7,00	3,00	1,50	-	3,00	-	70	2
		C1-S1-E1	140,00	7,00	5,00	1,50	-	3,00	-	70	2
ZER 2	I-II-III	R1 - E1	300,00	10,00	5,00	1,50 ambos	-	3,00	-	60	2
		R2	2000,00	20,00	h/6 min 5,00	3,00 ambos	h/8 min 3,00 ambos	3,00	h/10 min 3,00	60	8
ZER 3	I-II-IV-V	R1-C1-E1	600,00	20,00	6,00	3,00 ambos	-	3,00	-	50	2
	III	R1	600,00	20,00	6,00	3,00 ambos	-	3,00	-	50	2
ZER 4	I-II	R1	800,00	20,00	6,00	3,00 ambos	-	3,00	-	50	2
ZUR	I-II-III	R1-C1-S1-E1	1000,00	20,00	5,00	2,50 ambos	-	3,00	-	30	2
ZMU		R1	125,00	7,00	3,00	1,50	-	3,00	-	70	2
		R2	2000,00	20,00	h/6 min 5,00	3,00 ambos	h/8 min 3,00 ambos	3,00	h/10 min 3,00	70	2
		C1-C2-S1-S2-E1-E2-S3	125,00	7,00	5,00	1,50	-	3,00	-	70	2
		C3-E3	500,00	10,00	5,00	1,50	-	3,00	-	70	2
		JD	1000,00	14,00	5,00	2,00 ambos	-	3,00	-	70	1
ZME		R1	125,00	7,00	3,00	1,50	-	3,00	-	50	2
		R2	2000,00	20,00	h/6 min 5,00	3,00 ambos	h/8 min 3,00 ambos	3,00	h/10 min 3,00	50	8
		C1-C2-S1									
		E3	500,00	10,00	5,00	1,50	-	3,00	-	70	2
		S2-E1-E2	125,00	7,00	5,00	1,50	-	3,00	-	50	2
ZUPI 1	I-II-III-IV-V-VI	IA-IB-IC-IN	10000,00	50,00	15,00	5,00 ambos	-	10,00	-	70	1
		ID-S3	1000,00	20,00	5,00	2,00 ambos	-	5,00	-	70	1
		R1	Conforme Art 93 do Plano Diretor								
ZUPI 2	I-II-III-IV-V-VI-VII-VIII-IX	ID-S3	1000,00	20,00	5,00	2,00 ambos	-	5,00	-	70	1
		R1	Conforme Art 93 do Plano Diretor								
ZUPI 3		E3	500,00	10,00	5,00	1,5 ambos	-	3,00	-	70	2
		E4	10000,00	50,00	15,00	5,00 ambos	-	10,00	-	70	1
		ID-S3	1000,00	20,00	5,00	2,00 ambos	-	5,00	-	70	1
		R1	Conforme Art 93 do Plano Diretor								
ZMI	I-II	ID	20000,00	100,00	15,00	5,00 ambos	-	10,00	-	70	1
ZAM			Conforme descrição em art. 95 do Plano Diretor								
ZMN			Conforme descrição em art. 96 do Plano Diretor								
ZAE 1			Conforme descrição em art. 97 do Plano Diretor								
ZAE 2			Conforme descrição em art. 98 do Plano Diretor								
ZIA			Conforme descrição em art. 99 do Plano Diretor								
ZCU			Conforme descrição em art. 100 do Plano Diretor								
ZEIS			Conforme descrição na Lei Complementar Nº 98 de 1 de dezembro de 2008								